



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 62

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			55
Poder Executivo.....	1	16	
Casa Civil.....		18	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	18	55
Secretaria de Estado de Economia.....	5	19	55
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	27	58
Secretaria de Estado de Educação.....	8	34	70
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		44	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	45	71
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	10		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			73
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	11	48	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			73
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	11	49	74
Secretaria de Estado da Mulher.....		49	77
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		49	77
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....	12	50	77
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		50	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	12	50	77
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		51	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		52	77
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			78
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		52	78
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	13	53	79
Controladoria-Geral.....		53	
Defensoria Pública.....		54	81
Procuradoria-Geral.....		54	81
Tribunal de Contas.....	15	54	81
Ineditorial.....			82

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.035, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 17 de abril de 2025 como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Art. 2º Fica concedida, na data a que se refere este Decreto, a gratuidade da tarifa usuário nos modais que integram o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e o Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR.

Parágrafo único. A gratuidade de que trata o caput deve observar o disposto no Decreto nº 46.924, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Fica concedida, na data a que se refere este Decreto, a entrada gratuita ao Jardim Botânico de Brasília e ao Zoológico de Brasília.

Parágrafo único. A gratuidade de que trata o caput deve observar o disposto no Decreto nº 47.009, de 26 de março de 2025.

Art. 4º O disposto no art. 1º não se aplica às áreas de saúde, segurança, vigilância sanitária, fiscalização tributária, comunicação, assistência social, fiscalização de proteção urbanística, fiscalização do consumidor, de limpeza urbana, fiscalização de transporte e à Força Tarefa instituída pelo Decreto nº 43.054, de 03 de março de 2022, que deverão seguir as instruções das respectivas chefias.

Art. 5º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.036, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-00030462/2024-63, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo Único ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.036, de 31 de março de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA -
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04.

DECRETO Nº 47.037, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04018-00000782/2025-79, DECRETA: